

25 FEV. 2025



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 132/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES E DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA, DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88 da Lei Orgânica do Município-LOM;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, indiretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto 274/2023 que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual do Município de Guarapari e dá outras providências, no que tange à elaboração, revisão periódica e acompanhamento do Plano de Contratações Anual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO E DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA**, no âmbito da Administração Municipal.

Parágrafo Único - A Comissão de que trata o Art. 1º tem por finalidade o cadastramento de fornecedores, bem como acompanhar a elaboração, executar a consolidação, a aprovação do Plano de Contratações Anual pela autoridade competente, viabilizar a publicação no sitio eletrônico do Município de Guarapari e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como realizar as alterações e



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

revisões periódicas, conforme previstas no Decreto 274/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - A Comissão de Cadastro de Fornecedores e de acompanhamento às ações atinentes ao Plano de Contratações Anual - PCA será composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: MAYKIELE MARTINS GALVANI

II - Equipe de Apoio: ANA CAROLINA ROVETTA DA CRUZ e MARCIO JOSÉ SIQUEIRA PINHEIRO

Art.3º - Será atribuída aos servidores designados neste Decreto, a Gratificação por participação em Comissão Especial e Permanente, Pregão e Equipe de Apoio e Comissão para Análise de Projetos conforme anexo V, da Lei nº 4685/2022.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.02.2025.

Guarapari/ES, 20 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal